



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.965/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

ARQUIVE-S
Em 17/11/18
[Assinatura]
Presidente

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.956 de 22 de Junho de 2018 dá outras providências.

O Senhor Francisco Matias Fonseca, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.956 de 22 de junho de 2018 que autoriza a contratação de (02) dois agentes comunitários de saúde, especificamente no tocante a remuneração, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/ carga horária
02 Agente Comunitários de Saúde	Padrão 08-A 40 horas

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento 2018. *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

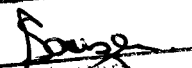
Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM
11 DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 485.
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.215/18 Pag. 148.
Data 16/7/18

Assinatura _____ Hora _____